

PORTARIA Nº 462 DE 02 DE MAIO DE 2024.

Altera a outorga de LIMAGRAIN BRASIL SA para o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Córrego Galheiros.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 1249/2024, de 02 de maio de 2024, do processo SIGA Nº 526/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Outorga de direito de uso de recursos hídricos concedida pela Portaria de Outorga nº 330 de 13 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 28.482 em 18 de abril de 2023, a qual outorgou a **LIMAGRAIN BRASIL S/A**, CNPJ: 12.770.927/0005-13, para o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Córrego Galheiros, Fazenda Limagrain, no município de Sorriso/MT, com a finalidade de irrigação de uma área total de 40 ha das culturas de milho e girassol, através de equipamento do tipo linear rebocável, na Bacia Hidrográfica Amazônica, Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG A-11 – Alto Teles Pires, com as seguintes características:

I – Captação superficial no Córrego Galheiros nas coordenadas: Lat.12°46'40,30"S Long.55°51'11,20"W, e vazão máxima de captação de 160 m³/h (0,04444 m³/s ou 44,4 L/s), variando os dias mensalmente, conforme consta na tabela 01 do anexo. A captação atende a equipamentos de irrigação do tipo linear rebocável, com área irrigada de 40 ha;

II – O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

III – O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **13 de abril de 2033**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art.12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art.20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10 Fica revogada a Portaria SEMA nº 330 de 13/04/2023, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 28.482 em 18 de abril de 2023.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 02 de maio de 2024.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMpra-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Córrego Galheiros

Coordenadas Geográficas – Lat.12°46'40,30"S Long.55°51'11,20"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,04444	21	15
Fevereiro	0,04444	21	15
Março	0,04444	21	20
Abril	0,04444	21	15
Maiο	0,04444	21	15
Junho	0,04444	21	28

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,04444	21	29
Agosto	0,04444	21	31
Setembro	0,04444	21	25
Outubro	0,04444	21	25
Novembro	0,04444	21	20
Dezembro	0,04444	21	20

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 02/05/2024 as 15:41:50.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **9IBBW37CC** e o código CRC **FB2D3FDE**.